



PLATAFORMA SOBRE O BREXIT

Abril de 2019

BREXIT

EXPORTAR PARA O REINO UNIDO

BREXIT

- . **O que é o Brexit?**
- . **O Brasil diante do Brexit**
- . **“No-deal”: orientações gerais**
- . **“No-deal”: frutas frescas e produtos de origem vegetal**
- . **“No-deal”: animais, produtos de origem animal, derivados de produtos de origem animal, alimentos de “alto-risco” e ração de origem não-animal**
- . **“No-deal”: Madeira e derivados**
- . **“No-deal”: Móveis**
- . **“No-deal”: Calçados**
- . **“No-deal”: Motores e Turboreatores**
- . **“No-deal”: Minérios**

O QUE É O BREXIT?

Em 23 de junho de 2016, o Reino Unido realizou uma consulta popular para decidir se o país deveria permanecer na União Europeia (UE) ou deixar o bloco. Com 51,9% dos votos, ganhou a posição favorável à saída da UE. Conhecida como “Brexit”, a saída da UE está prevista para 31 de outubro. Este é um prazo limite, pois o Reino Unido poderá se retirar da UE antes dessa data, caso as duas partes cheguem a um acordo sobre as condições de saída.

Como membro da UE, o Reino Unido tem seu comércio internacional regido pelas normas do bloco europeu. Com o Brexit, aspectos logísticos, tarifários, exigências alfandegárias e regulamentos de toda sorte podem sofrer mudanças substanciais no mercado britânico.

Esta plataforma consolida, de forma sistemática, as informações disponíveis sobre as possíveis mudanças decorrentes do Brexit. Pretende-se auxiliar o setor privado brasileiro a minimizar riscos para os fluxos de comércio existentes e aproveitar eventuais oportunidades advindas do Brexit. Os elementos aqui revisados estão organizados “sob medida” para os exportadores brasileiros.

No momento, não é possível precisar a extensão das possíveis mudanças, pois ainda não há clareza quanto aos termos do Brexit. Esta é, portanto, uma plataforma dinâmica, a ser constantemente atualizada e aprimorada.

Há diversos cenários possíveis para a saída do Reino Unido da União Europeia. Destacam-se três:

- saída com o acordo já negociado com a UE: o Parlamento britânico aprovaria a proposta do Tratado de Retirada já negociado entre Governo do Reino Unido e a Comissão Europeia; neste caso, o texto do acordo prevê um período de transição/implementação, no qual as regras atuais de comércio do Reino Unido com

a UE e países terceiros – como é o caso do Brasil – permaneceriam majoritariamente as mesmas; nesse cenário, as mudanças regulatórias e tarifárias seriam escalonadas no tempo, com maior intervalo para adaptação;

- saída sem acordo (“no-deal”): o Brexit teria lugar sem acordo entre as partes, não havendo período de transição (“cliff edge”); neste caso, o Reino Unido deixaria imediatamente de seguir o arcabouço de regras de comércio da União Europeia;
- outra forma de saída: dependeria do Reino Unido apresentar aos líderes europeus, e estes aceitarem, indicação de novo caminho a ser seguido para o processo do Brexit.

O cenário de saída sem acordo é o que poderá levar a mudanças significativas em tarifas e outras exigências de importação já no curto prazo. É, também, cenário sobre o qual há razoável volume de informações disponíveis, uma vez que o Governo britânico vem divulgando medidas que passariam a vigorar na hipótese de “no-deal”. Assim, trata-se, neste estágio, do cenário que recebe maior atenção nesta plataforma.

O BRASIL DIANTE DO BREXIT

O Governo brasileiro está tomando uma série de medidas para tentar minimizar os riscos do Brexit para o Brasil e, ao mesmo tempo, mapear eventuais oportunidades decorrentes da saída do Reino Unido da União Europeia. O trabalho divide-se em três vertentes principais:

- (i) avaliação dos tratados existentes, para garantir que o Brexit não afete negativamente a malha de acordos entre o Brasil e o Reino Unido;
- (ii) acompanhamento do Brexit do ponto de vista dos interesses migratórios dos brasileiros; e
- (iii) monitoramento de regras de comércio e investimentos, com vistas à manutenção dos fluxos bilaterais de comércio e investimentos e à identificação de eventuais oportunidades.

A presente plataforma é voltada para a terceira vertente. O projeto de monitoramento comercial, denominado “Brazil Brexit Watch”, traduz-se em ação coordenada da Embaixada do Brasil em Londres, da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil) e da Câmara de Comércio do Brasil no Reino Unido.

Além da constituição desta plataforma - que busca informar e orientar o setor privado a respeito das possíveis mudanças resultantes do Brexit –, está sendo realizada, no âmbito do projeto “Brazil Brexit Watch” sondagem de percepção do empresariado nacional sobre o tema. Com esse propósito, questionário já foi enviado para mais de quatro mil empresas no Brasil. Outras empresas brasileiras exportadoras poderão responder por meio do “link” <http://web.apexbrasil.com.br/cn/aotb0/questionariobrexit>.

Entre outras ações previstas, destaca-se a realização futura de estudo de oportunidades, que levará em consideração as principais linhas tarifárias da pauta de exportação do Brasil para o mercado britânico e para o mundo, bem como as regras que vierem a reger o comércio exterior do Reino Unido.

Em 2018, pouco mais de 1,7 mil empresas brasileiras exportaram cerca de US\$ 3 bilhões em bens para os Reino Unido. O país é a quinta maior economia mundial e um dos principais mercados importadores globais, com importações equivalentes a 32% de seu PIB (£ 658 bilhões ao ano, em 2018). No setor de alimentos e bebidas, por exemplo, importa 50% do que consome. Com o Brexit, empresas brasileiras do setor poderiam disputar novas fatias desse mercado.

Estudo realizado pela consultoria Bertelmann Stiftung calculou o impacto do Brexit para determinados países. No caso do Brasil, o País poderia obter ganhos comerciais de até 1,7 bilhão de euros ao ano em cenário de maior afastamento britânico do mercado comum e da união aduaneira europeia (“hard Brexit”) e 940 milhões de euros ao ano em cenário de maior proximidade do bloco europeu (“soft Brexit”). O estudo pode ser obtido [aqui](#).

“NO-DEAL”: ORIENTAÇÕES GERAIS

O Governo britânico está tornando públicas novas regras que devem entrar em vigor caso o Reino Unido se desligue da UE sem acordo de retirada (cenário “no-deal”). A cada dia, novas informações oficiais são disponibilizadas para cidadãos e empresas. As informações são divulgadas em site do Governo do Reino Unido (www.gov.uk), sendo possível inscrever-se para receber atualizações.

Notas técnicas

Mais de cem notas técnicas já foram publicadas pelo Governo britânico sobre temas como transporte, serviços bancários, comércio, embalagens, tributos, meio-ambiente e energia. As notas estão disponíveis em <https://www.gov.uk/government/collections/how-to-prepare-if-the-uk-leaves-the-eu-with-no-deal>

Tendo em vista a ampla quantidade de material divulgado, o Governo britânico preparou ferramenta para apoiar as empresas a encontrar as informações relevantes para seus negócios. Para isso, a empresa deverá responder a sete perguntas simples que filtrarão as informações disponíveis de acordo com as características do negócio respectivo. A ferramenta pode ser consultada pelo “link”: <https://www.gov.uk/business-uk-leaving-eu>

O Governo britânico também disponibiliza o “partnership pack”. Trata-se de uma série de guias de orientação para as empresas se prepararem para um cenário de “no-deal”. O material, que se encontra no “link” a seguir, contém vídeos e folhetos, e oferece informações gerais e por setor, como agricultura, alimentos, automotivo e farmacêutico: <https://www.gov.uk/government/publications/partnership-pack-preparing-for-a-no-deal-eu-exit>

Tarifas aplicadas e quotas autônomas em caso de saída da UE sem um acordo

O Governo britânico publicou, em 13 de março de 2019, o regime temporário de tarifas que seriam aplicadas em caso de saída da União Europeia sem um acordo. Este regime emergencial teria a validade de 12 meses, permanecendo em vigor até que uma nova consulta e revisão de tarifas fosse efetuada. Segundo nota oficial que acompanha o anúncio, o Governo britânico reduzirá a zero, em caso de “no-deal”, 95% das linhas tarifárias, o que equivale a 87% das importações (por valor). Desse universo, 57% das linhas tinham tarifa igual ou inferior a 5%; 26% já possuíam tarifa zero.

Em caso de “no-deal”, as tarifas hoje aplicadas pelo Reino Unido para produtos como laranja (16%), limão (12,8%), melancias e melões (8,8%), sucos de laranja (15,2% + EUR20/100g), mel (17,3%), chocolate (1-8%), café solúvel (9%) e tabaco (18,4%), seriam reduzidas a zero.

Em cenário de "no-deal", muitas linhas tarifárias do setor de lácteos seriam liberalizadas, com exceção daquelas referentes a manteiga, queijo processado e queijo tipo Cheddar.

Para os produtos exportados majoritariamente por países que se beneficiam do Sistema Geral de Preferências, a tendência foi pela manutenção das tarifas aplicadas em vigor. São exemplos de alimentos que terão tarifas conservadas: banana, açúcar de cana bruto e alguns tipos de peixe.

Serão mantidas as tarifas atualmente aplicadas no setor de carnes, em caso de "no-deal", bem como as quotas que estão sendo negociadas, na Organização Mundial do Comércio, ao abrigo do artigo XXVIII do GATT. Ainda assim, o Governo britânico optou por abrir quotas autônomas com tarifa zero. Entre elas, vale destacar as quotas para: preparações de carne bovina (160250), com volume de 40.100 toneladas; frango salgado (0210) e preparações de carne de aves (160232), com volume de aproximadamente 142 mil toneladas; frango congelado (020714), com cerca de 80 mil toneladas; carne bovina fresca (0201), com volume de 124.400 mil toneladas; carne bovina congelada, com volume de 56.200 toneladas.

Para além das tarifas no setor agropecuário, a lista britânica de tarifas aplicadas em caso de saída da União Europeia sem um acordo inclui a manutenção das alíquotas de 10% a 22% para o setor automotivo, com exceção de peças e autopeças que teriam tarifa reduzida a zero. O setor de vestuário manteria a tarifa de 12%, mas não para todas as linhas. Vale registrar, também, a redução a zero das tarifas no setor de calçados, que enfrenta tarifa aplicada pela UE, em média, de 16,8%.

Nota explicativa do Governo britânico indica que serão mantidas, num primeiro momento, as sobretaxas aplicadas pela UE para o caso de investigações "antidumping".

Concomitante ao anúncio das tarifas, o Governo britânico divulgou seus planos para a fronteira entre a Irlanda do Norte e a República da Irlanda. A intenção de Londres é não implementar qualquer controle na circulação de bens entre o norte e o sul da ilha irlandesa: "The UK government would not introduce any new checks or controls on goods at the land border between Ireland and Northern Ireland, including no customs requirements for nearly all goods. The UK temporary import tariff announced today would therefore not apply to goods crossing from Ireland into Northern Ireland."

Segundo a nota técnica intitulada "Avoiding a hard border in Northern Ireland in a no-deal scenario", as providências a serem exigidas para a circulação de bens na fronteira da Irlanda do Norte seriam: (i) a exigência de notificação eletrônica para comércio de químicos, substâncias destruidoras da camada de ozônio e gases fluorados; (ii) o uso de licenças de importação para produtos de uso dual; e (iii) a transformação do aeroporto de Belfast em ponto de entrada designado para espécies ameaçadas e diamantes brutos.

Sempre em caso de "no-deal", os produtos de origem animal ou vegetal extracomunitários deverão entrar por Postos de Inspeção de Fronteira - BIP (atualmente, apenas os aeroportos de Belfast e o porto daquela cidade estão habilitados como BIP). Ademais, para a entrada de produtos vegetais serão exigidas certificação e verificação prévia nas plantas exportadoras localizadas fora da UE.

Maiores informações sobre as mudanças no plano tarifário na ocasião de "no-deal" com a União Europeia estão disponíveis em:

<https://www.gov.uk/government/news/temporary-tariff-regime-for-no-deal-brexit-published>

Detalhamento sobre linhas tarifárias que serão adotadas temporariamente pelo Governo britânico apenas em caso de “no-deal” podem ser consultadas em:

<https://www.gov.uk/guidance/check-temporary-rates-of-customs-duty-on-imports-after-eu-exit>

- Tratamento alfandegário e fiscal

Maiores informações sobre Regulamentos de Alfândega, Imposto sobre o Valor Agregado (IVA) e Impostos no caso de “no-deal” encontram-se em:

<https://www.gov.uk/government/collections/customs-vat-and-excise-regulations-leaving-the-eu-with-no-deal>

No caso do IVA, o governo britânico disponibilizou material informativo relativo à aplicação do imposto IVA (Imposto sobre Valor Agregado) a mercadorias que ingressem no Reino Unido em caso de “no-deal”. O guia informativo foi realizado pelo HM Revenue & Customs, e está disponível em <https://www.gov.uk/government/publications/communications-pack-import-vat-on-parcels-in-the-event-of-a-no-deal-eu-exit>

Em matéria de comércio, além de alterações gerais, há alterações específicas para determinados setores. Estão disponíveis a seguir informações já publicadas pelo Governo britânico para setores relevantes na pauta de exportações brasileiras para o Reino Unido. Os setores contemplados aqui representam cerca de 80% da pauta de exportações do Brasil para o Reino Unido.

O Departamento de Comércio Exterior do Reino Unido disponibilizou um canal de contato para dúvidas específicas de empresas. Para enviar sua pergunta, basta preencher o formulário a seguir (em inglês) <https://www.great.gov.uk/contact/triage/international/> ou enviar um e-mail para euexit@trade.gov.uk.

Caso necessite de informações adicionais sobre como exportar para o Reino Unido, ou caso tenha comentários sobre o teor desta plataforma, escreva para secom.london@itamaraty.gov.br. Visite também a página da Embaixada do Brasil em Londres: <http://londres.itamaraty.gov.br/en-us/Main.xml>

“NO-DEAL”: FRUTAS FRESCAS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL

1- TARIFAS E QUOTAS

As tarifas e quotas atualmente em vigor no Reino Unido encontram-se em <https://www.trade-tariff.service.gov.uk/trade-tariff/sections>. Por meio desse “site”, é possível pesquisar a linha tarifária de seu interesse e encontrar informações como a classificação, tarifas praticadas e quotas (se houver), além de medidas e restrições para mercados específicos.

Para o caso de “no-deal”, ou seja, de saída do Reino Unido da União Europeia sem um acordo, o Governo britânico divulgou, em 13 de março, informações sobre regime temporário de tarifas que seriam aplicadas. Esse regime emergencial teria a validade de 12 meses e a maioria das tarifas existentes seria reduzida a zero. Conforme indicado em sessão anterior, as tarifas hoje aplicadas pelo Reino Unido para produtos exportados pelo Brasil como limão (12,8%), melancias e melões (8,8%), sucos de laranja (15,2% + EUR 20/100Kg), laranja (16%), café solúvel (9%) e tabaco (18,4%), seriam reduzidas a zero.

Maiores informações sobre as mudanças no plano tarifário em caso de “no-deal” encontram-se em:

<https://www.gov.uk/government/news/temporary-tariff-regime-for-no-deal-brex-it-published>

Detalhamento sobre tarifas a serem adotadas temporariamente pelo Governo britânico apenas em caso de “no-deal” podem ser consultadas em:

<https://www.gov.uk/guidance/check-temporary-rates-of-customs-duty-on-imports-after-eu-exit>

No “link” a seguir, é possível identificar diretamente as mudanças, em caso de “no-deal”, para a linha tarifária de seu interesse. **Caso o produto de seu interesse não esteja listado no “link” a seguir, isso significa que esse produto terá tarifa de importação zero, em cenário de “no-deal”:**

<https://www.gov.uk/government/publications/temporary-rates-of-customs-duty-on-imports-after-eu-exit/mfn-and-tariff-quota-rates-of-customs-duty-on-imports-if-the-uk-leaves-the-eu-with-no-deal>

A tabela a seguir contém alguns dos principais produtos do setor exportados do Brasil para o Reino Unido.

Código SH6	Descrição SH6	2018 - Valor FOB (US\$)
120190	Soja, mesmo triturada, exceto para sementeira	155.233.792
090111	Café não torrado, não descafeinado	138.143.984
080719	Melões frescos	35.331.867
080610	Uvas frescas	20.872.314
170114	Outros açúcares de cana	17.760.232
080550	Limões e limas, frescos ou secos	14.320.413
100590	Milho, exceto para sementeira	13.993.383
080711	Melancias frescas	13.243.653
080450	Goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos	11.822.366
200919	Outros sucos de laranjas, não fermentados	7.260.334
200899	Outras frutas e partes de plantas, preparadas ou conservadas	6.097.988
080720	Mamões (papias) frescos	5.834.478
120242	Amendoins descascados, mesmo triturados	5.742.239
080810	Maçãs frescas	4.012.397

170199	Outros açúcares de cana, de beterraba e sacarose quimicamente pura, no estado sólido	1.786.871
200897	Misturas de outras frutas	1.507.645
200989	Suco (sumo) de qualquer outra fruta ou produto hortícola	1.445.775

Fonte: ComexStat (<http://comexstat.mdic.gov.br/pt/home>)

2- REGULAMENTOS, CERTIFICADOS E AGÊNCIAS REGULADORAS

Os regulamentos para importação de frutas frescas e produtos de origem vegetal no Reino Unido, em caso de saída da UE sem acordo, estão disponíveis em:

<https://www.gov.uk/guidance/fresh-fruit-and-vegetable-marketing-standards-if-the-uk-leaves-the-eu-without-a-deal>

O Governo britânico anunciou que não deve haver mudanças nos procedimentos de importações diretas de países de fora da UE, como é o caso do Brasil. Além disso, informou que frutas frescas e vegetais advindos de países de fora da UE, mas que passem antes pela aduana de país membro da UE, não necessitarão de certificado de conformidade emitido pelo Reino Unido antes de sua chegada em território britânico (*"If you import fresh fruit and vegetables that originate within the EU, or third country goods which have cleared customs in the EU, you will not need to apply for a UK-issued certificate of conformity ahead of arriving into the UK"*).

Nesse caso, inspetores membros do HMI (Horticultural Marketing Inspectorate), da Inglaterra e País de Gales; da SASA (Science and Advice for Scottish Agriculture), da Escócia. e do DERA (Department of Agriculture, Environment and Rural Affairs), da Irlanda do Norte, continuarão a verificar mercadorias, a fim de garantir que frutas frescas e produtos de origem vegetal que ingressem no mercado britânico estejam em conformidade com os regulamentos vigentes no Reino Unido.

Caso específico para bananas verdes: para bananas verdes que ingressem no Reino Unido por meio da UE, um processo diferente deverá ser aplicado. O sistema PEACH ('Procedure for Electronic Application for Certificates') deverá ser utilizado para importações com

destino à Inglaterra e ao País de Gales. No caso de importações para a Escócia, recomenda-se contatar o SASA (Horticulture and Marketing Unit).

Cabe destacar as orientações do Governo britânico relativas à reexportação do Reino Unido para a UE de produtos provenientes de terceiros países. No caso de importação britânica de frutas frescas e produtos de origem vegetal provenientes de um país não membro da UE (caso do Brasil), cuja parcela da mercadoria se destine a posterior reexportação para a UE, esta estaria sujeita a ambos os processos de importação e exportação, no cenário de “no-deal”.

Informações adicionais sobre os regulamentos vigentes para frutas frescas e produtos de origem vegetal no Reino Unido encontram-se em:

<https://www.gov.uk/guidance/comply-with-marketing-standards-for-fresh-fruit-and-vegetables>

<https://www.gov.uk/guidance/plant-health-controls>

<https://www.gov.uk/guidance/import-and-export-plants-and-fresh-produce>

Rotulagem e segurança dos produtos

Até o momento, no que se refere a regras para rotulagem e segurança, o Governo britânico publicou as notas técnicas encontradas no “link” a seguir. Essas notas tratam especificamente de tabaco e cigarros eletrônicos, alimentos orgânicos, armas de fogo, mercúrio e poluentes orgânicos persistentes.

<https://www.gov.uk/government/collections/how-to-prepare-if-the-uk-leaves-the-eu-with-no-deal#labelling-products-and-making-them-safe>

Informações adicionais referentes aos regulamentos de importação e comercialização de alimentos estão disponíveis no “site” do Food Standard Agency (FSA):

<https://www.food.gov.uk/business-guidance/prepare-your-business-for-the-uk-leaving-the-eu>

<https://www.gov.uk/guidance/food-labelling-changes-after-brexit>

<https://www.food.gov.uk/business-guidance/packaging-and-labelling>

3- PROCESSOS ADUANEIROS

Portos

Não se sabe quanto tempo será necessário para a realização de procedimentos alfandegários, mas se espera aumento substancial desse tempo em cenário de “no-deal”, em função da possibilidade de introdução de novos sistemas e procedimentos, bem como exigência de documentação e, principalmente, em função das exportações provenientes da UE, que passarão a ser tratadas como advindas de terceiros países, na ausência de acordo. Isso significaria aumento do tempo de verificação das mercadorias e sua documentação. Eventuais atrasos poderão ter impacto sobre a exportação de produtos perecíveis e gerar custos adicionais de armazenagem.

A relação completa de portos para entrada de importações no Reino Unido, inclusive para frutas frescas e produtos de origem vegetal, encontra-se no “link” a seguir:

<https://www.food.gov.uk/business-guidance/port-designations>

Cabe ter presente que, de acordo com a Associação Britânica de Portos, 75%-80% das intervenções alfandegárias em portos britânicos no comércio com países não membros da UE relacionam-se com a inspeção de produtos de origem animal e plantas (incluindo desde grãos até carne e produtos com couro).

[Estudo da LSE Consulting](#) indica que as operações em portos primariamente voltados para o comércio com a UE, como é o caso de Dover e Holyhead, poderão sofrer atrasos significativos com o aumento de exigências administrativas no comércio com a UE em um cenário de "no-deal". Um pequeno aumento no tempo de conferência nos portos pode gerar filas significativas de veículos.

Modelagem realizada por pesquisadores do Imperial College London estima que cada minuto extra de conferência de veículo deverá adicionar cerca de 10 milhas extras de congestionamento em horários de pico em rodovias próximas a alguns pontos de entrada no Reino Unido (Han, K., D. Graham and W. Ochieng (2017): “M20/A20 Congestion Prediction with Post-Brexit Border Delays”, Centre for Transport Studies). Conquanto se trate apenas de previsões, é importante ter presente a possibilidade de atrasos e aumentos de custos com transporte em cenário de “no-deal”.

Declarações e Sistemas de Importação

- SAD – Single Administrative Document

Trata-se do principal formulário vigente de comércio exterior, também conhecido como C88. É utilizado para diversos fins, como declaração de importações, exportações e de trânsito. Não há informações até o momento sobre alterações do mesmo após o Brexit.

<https://www.gov.uk/guidance/declarations-and-the-single-administrative-document>

- Customs Declaration Service (CDS)

O Governo britânico está substituindo seu “software” para registro de declarações aduaneiras. O novo sistema, denominado Customs Declaration Service (CDS), substituirá o antigo programa Customs Handling of Import and Export Freight (CHIEF). Previsto para entrar em operação até março de 2019, o novo sistema será implementado independentemente do Brexit. Detalhes sobre o funcionamento do CDS podem ser encontradas no “link” a seguir:

<https://www.gov.uk/guidance/how-hmrc-will-introduce-the-customs-declaration-service#get-ready-to-submit-cds-declarations>

Para mais informações, consulte a seção “Exportar para o Reino Unido” desta plataforma.

“NO-DEAL”: ANIMAIS, PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, DERIVADOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, ALIMENTOS DE “ALTO-RISCO” E RAÇÃO DE ORIGEM NÃO-ANIMAL

1- TARIFAS E QUOTAS

As tarifas e quotas atualmente em vigor no Reino Unido encontram-se no “link” <https://www.trade-tariff.service.gov.uk/trade-tariff/sections>. Por meio desse site, é possível pesquisar a linha tarifária de seu interesse e encontrar informações como a classificação, tarifas praticadas e quotas (se houver), além de medidas e restrições para mercados específicos.

Para o caso de “no-deal”, ou seja, de saída do Reino Unido da União Europeia sem um acordo, o governo britânico divulgou, em 13 de março, informações sobre regime temporário de tarifas que seriam aplicadas. Esse regime emergencial teria a validade de 12 meses e a maioria das tarifas existentes seria reduzidas a zero. Por exemplo, muitas linhas tarifárias do setor de lácteos seriam liberalizadas, com exceção daquelas referentes a manteiga, queijo processado e queijo tipo Cheddar.

Para os produtos exportados majoritariamente por países que se beneficiam do Sistema Geral de Preferências, a tendência foi pela manutenção das tarifas aplicadas em vigor. São exemplos de alimentos que terão tarifas conservadas: banana, açúcar de cana bruto e alguns tipos de peixe.

Serão mantidas as tarifas atualmente aplicadas no setor de carnes, em caso de “no-deal”, bem como as quotas que estão sendo negociadas ao abrigo do artigo XXVIII do GATT. Ainda assim, o governo britânico optou por abrir quotas autônomas com tarifa zero. Dentre elas, vale destacar as quotas para: preparações de carne bovina (160250), com volume de 40.100 toneladas; frango salgado (0210) e preparações de carne de aves (160232), com volume de aproximadamente 142 mil toneladas; frango congelado (020714), com cerca de 80 mil

toneladas; carne bovina fresca (0201), com volume de 124.400 mil toneladas; carne bovina congelada, com volume de 56.200 toneladas.

Maiores informações sobre as mudanças no plano tarifário em caso de “no-deal encontram-se no “link” a seguir:

<https://www.gov.uk/government/news/temporary-tariff-regime-for-no-deal-brex-it-published>

Detalhamento sobre tarifas a serem adotadas temporariamente pelo governo britânico apenas em caso de “no-deal” podem ser consultadas abaixo:

<https://www.gov.uk/guidance/check-temporary-rates-of-customs-duty-on-imports-after-eu-exit>

No link a seguir, é possível identificar diretamente as mudanças, em caso de “no-deal”, para a linha tarifária de seu interesse. **Caso o produto de seu interesse não esteja listado no “link” a seguir, isso significa que esse produto terá tarifa de importação zero, em cenário de “no-deal”:**

<https://www.gov.uk/government/publications/temporary-rates-of-customs-duty-on-imports-after-eu-exit/mfn-and-tariff-quota-rates-of-customs-duty-on-imports-if-the-uk-leaves-the-eu-with-no-deal>

A tabela a seguir contém alguns dos principais produtos do setor exportados do Brasil para o Reino Unido.

Código SH6	Descrição SH6	2018 - Valor FOB (US\$)
160250	Preparações alimentícias e conservas, de bovinos	102.802.614
160232	Preparações alimentícias e conservas de galos e de galinhas	90.168.910
021099	Carnes de outros animais, comestíveis, salgadas, secas ou defumadas; miudezas, farinhas e pós	56.086.914
020714	Pedaços e miudezas comestíveis de galos e galinhas da espécie doméstica, congelados	31.885.282

020230	Carnes de bovino, desossadas, congeladas	16.698.068
020130	Carnes de bovino, desossadas, frescas ou refrigeradas	5.796.664
040900	Mel natural	1.474.035

2- REGULAMENTOS, CERTIFICADOS E AGÊNCIAS REGULADORAS

Os regulamentos atualmente em vigor no Reino Unido para importações de produtos de origem animal e de alimentos considerados de alto-risco encontram-se nos “links” a seguir:

Produtos de origem animal: <https://www.food.gov.uk/business-guidance/importing-products-of-animal-origin>

Alimentos de “alto risco”: <https://www.food.gov.uk/business-guidance/importing-high-risk-foods>

Após o Reino Unido deixar a União Europeia, sofrerá alterações o processo de notificação das importações de animais, produtos de origem animal, derivados de produtos animais, alimentos de “alto-risco” e ração de origem não-animal provenientes da UE ou de países terceiros. As principais mudanças estão relacionadas aos novos sistemas de notificações de importações sendo implementados no Reino Unido, portos de entrada e pontos de inspeção, conforme será detalhado adiante.

O “link” a seguir contém orientações sobre as possíveis mudanças, dependendo da rota utilizada (diretamente de terceiros países; de terceiros países via UE ou diretamente de estados membros da UE): <https://www.gov.uk/guidance/importing-animals-animal-products-and-high-risk-food-and-feed-not-of-animal-origin-after-eu-exit#new-notification-process>

O Governo britânico confirmou a validade dos modelos de certificado sanitário atualmente usados para exportação de produtos de origem animal do Brasil para o Reino Unido. Também deverá permanecer válida a lista de estabelecimentos aprovados pela UE para exportar para o mercado britânico.

Em caso de ratificação do Acordo de Retirada do Reino Unido da UE, os modelos europeus de certificados, bem como a lista de estabelecimentos aprovados, permanecerão válidos para exportação ao Reino Unido durante o período de transição. Em caso de "no-deal", os documentos serão aceitos por um período de seis meses, a contar da data de saída da UE. Após esse período, será necessário adotar modelos britânicos.

Rotulagem e segurança dos produtos

Informações referentes a mudanças no regulamento de rotulagem podem ser acessadas abaixo:

<https://www.gov.uk/guidance/food-labelling-changes-after-brexit>

<https://www.food.gov.uk/business-guidance/packaging-and-labelling>

<https://www.gov.uk/guidance/trading-and-labelling-organic-food-if-theres-no-brexit-deal>

Informações adicionais referentes aos regulamentos de importação e comercialização de alimentos estão disponíveis no website do Food Standard Agency (FSA):

<https://www.food.gov.uk/business-guidance/prepare-your-business-for-the-uk-leaving-the-eu>

3- PROCESSOS ADUANEIROS

Portos

As importações de produtos de origem animal (POAOs), germoplasmas e derivados de produtos animais (ABPs) para o Reino Unido que não sejam para consumo humano, sujeitas à inspeção veterinária, que sejam oriundas de países não-membros da EU (como é o caso do Brasil), diretamente ou via UE tendo como destino final o Reino Unido, deverão ingressar no país através de postos de inspeção, denominados BIPs ("Border Inspection Posts").

Para acessar a lista completa de postos de inspeção referentes às importações de animais vivos, produtos de origem animal (POAOs) e derivados de origem animal (ABPs), sugere-se visitar o “link” a seguir:

<https://www.gov.uk/government/publications/uk-border-inspection-posts-contact-details>

No caso de importações de alimentos de “alto-risco” e ração provenientes de países não-membros da UE, mas que estejam em trânsito pela UE, as mercadorias deverão chegar ao Reino Unido através de pontos pré-determinados, “Designated Points of Entry” (DPEs). As importações desses produtos diretamente de terceiros países deverão continuar a ser feitas por meio de DPEs.

A relação completa de portos para entrada de importações no Reino Unido, inclusive para produtos de origem animal, de alimentos de “alto-risco” e ração de origem não-animal, encontra-se no “link” a seguir:

<https://www.food.gov.uk/business-guidance/port-designations>

Não se sabe quanto tempo será necessário para a realização de procedimentos alfandegários, mas espera-se aumento substancial desse tempo em cenário de “no-deal”, em função da possibilidade de introdução de novos sistemas e procedimentos, bem como exigência de documentação e, principalmente, em função das exportações proveniente da UE, que passarão a ser tratados como terceiros países, na ausência de acordo. Eventuais atrasos poderão ter impacto sobre a exportação de produtos perecíveis e gerar custos adicionais de armazenagem por parte dos exportadores.

Cabe ter presente que, de acordo com a Associação Britânica de Portos, 75%-80% das intervenções alfandegárias em portos britânicos no comércio com países não-membros da UE relacionam-se com a inspeção de produtos de origem animal e plantas (incluindo desde grãos até carne e produtos com couro).

Estudo da LSE Consulting indica que as operações em portos primariamente voltados para o comércio com a UE, como é o caso de Dover e Holyhead, poderão sofrer atrasos

significativos com o aumento de exigências administrativas no comércio com a UE em um cenário de "no-deal". Um pequeno aumento no tempo de conferência nos portos pode gerar filas significativas de veículos. O estudo aponta, ainda, estimativa da Associação Britânica Veterinária de que o volume de bens que necessitarão de inspeções veterinárias poderá aumentar em 325%.

Modelagem realizada por pesquisadores do Imperial College London estima que cada minuto extra de conferência de veículo deverá adicionar cerca de 10 milhas extras de congestionamento em horários de pico em rodovias próximas a alguns pontos de entrada no Reino Unido (Han, K., D. Graham and W. Ochieng (2017): "M20/A20 Congestion Prediction with Post-Brexit Border Delays", Centre for Transport Studies). Conquanto se trate apenas de previsões, é importante ter presente a possibilidade de atrasos e aumentos de custos com transporte em cenário de no-deal.

Declarações e Sistemas de Importação

- IPAFFS - Sistema de importação para produtos, animais, alimentos e sistemas de alimentação ("Import of products, animals, food and feed system")

O sistema IPAFFS foi elaborado pelo governo britânico com o objetivo de substituir o sistema europeu TRACES (Trade Control and Expert System), destinado às importações de produtos agropecuários e utilizado pelos países membros da União Europeia.

Em um primeiro momento, o sistema receberá registro de produtos importados de origem extracomunitária. Segundo informações do Departamento para Meio Ambiente, Alimentos e Temas Rurais (DEFRA, na sigla em inglês), o registro poderia ser feito para carregamentos com previsão de chegada aos portos britânicos após a data de 31 de outubro (data do Brexit). Segundo o DEFRA, o registro de importações será compulsório para as seguintes categorias de produtos: animais vivos, produtos de origem animal sujeitos a verificações veterinárias, alimentos e rações considerados de alto risco, germoplasma e subprodutos de origem animal.

A segunda fase de implementação do IPAFFS cobrirá os importados de procedência europeia. Para estes, o sistema somente estará apto a receber registro "no verão de 2019". Entre março e o verão, as notificações de produtos importados será feita por comunicação eletrônica direcionada à APHA (Animal and Plant Health Agency). A APHA deverá emitir, em 24 horas, um número de protocolo para a notificação. Esse número será, então, transmitido aos veterinários oficiais da UE para a emissão do certificado ITAHC (Intra Trade Animal Health Certificate) ou do novo certificado britânico. Mesmo após a difusão do novo modelo de certificado do Reino Unido, os documentos ITAHC deverão ser aceitos por até seis meses após a saída da UE, sempre segundo informações do Governo britânico.

Informações referentes ao novo sistema estão disponíveis a seguir:

<https://www.gov.uk/guidance/import-of-products-animals-food-and-feed-system-ipaffs-guidance>

Guia do usuário do sistema está disponível em:

<https://www.gov.uk/guidance/import-of-products-animals-food-and-feed-system-ipaffs-guidance>

O sistema será implementado em fases e depende dos resultados das negociações do Brexit.

Em caso de acordo com a EU, o sistema TRACES, pertencente à União Europeia, deverá ser utilizado para notificação de importações durante a totalidade do período de implementação.

Em caso de "no-deal", após o dia 31 de outubro de 2019, o sistema pertencente à UE, TRACES, não será mais válido para notificações de importações às autoridades britânicas.

Importações para o Reino Unido provenientes de países não-membros da UE deverão ser notificadas às autoridades por meio do sistema IPAFFS, a fim de gerar:

- CVED ("common veterinary entry document") – para animais vivos e produtos de origem animal.

- CED (“common entry document) – para alimentos considerados de “alto-risco” sanitário e ração de origem animal e não animal.

- SAD – “Single Administrative Document”

Trata-se do principal formulário vigente de comércio exterior, também conhecido como C88. É utilizado para diversos fins, como declaração de importações, exportações e de trânsito. Não há informações até o momento sobre alterações do mesmo após o Brexit.

<https://www.gov.uk/guidance/declarations-and-the-single-administrative-document>

-“Customs Declaration Service” (CDS)

O governo britânico está substituindo seu software para registro de declarações aduaneiras. O novo sistema, denominado “Customs Declaration Service” (CDS), substituirá o antigo programa “Customs Handling of Import and Export Freight” (CHIEF). Previsto para entrar em operação até março de 2019, o novo sistema será implementado independentemente do Brexit. Detalhes sobre o funcionamento do CDS podem ser encontradas no “link” a seguir:

<https://www.gov.uk/guidance/how-hmrc-will-introduce-the-customs-declaration-service#get-ready-to-submit-cds-declarations>

Para mais informações, consulte a seção “Exportar para o Reino Unido” desta plataforma.

“NO-DEAL”: MADEIRA E DERIVADOS

1- TARIFAS E QUOTAS

As tarifas e quotas atualmente em vigor no Reino Unido encontram-se em <https://www.trade-tariff.service.gov.uk/trade-tariff/sections>. Por meio desse “site”, é possível pesquisar a linha tarifária de seu interesse e encontrar informações como a classificação, tarifas praticadas e quotas (se houver), além de medidas e restrições para mercados específicos.

Para o caso de “no-deal”, ou seja, de saída do Reino Unido da União Europeia sem um acordo, o governo britânico divulgou, em 13 de março, informações sobre regime temporário de tarifas que seriam aplicadas. Esse regime emergencial teria a validade de 12 meses e a maioria das tarifas existentes seria reduzida a zero. As tarifas hoje aplicadas pelo Reino Unido para madeira e derivados exportados pelo Brasil são de **7% para SH 4412 39** (outras madeiras compensadas constituídas por folhas de madeira, cada uma das quais de espessura não superior a 6 mm); **0% para SH 470329** (pasta química de madeira de não conífera, à soda ou sulfato, semibranqueada ou branqueada); **0% para SH 440131** (pellets de madeira); **6% para SH 441299** (outras madeiras compensadas, folheadas ou estratificadas); **2,5% para SH 440729** (outras madeiras tropicais - cedro, ipê, pau-marfim, louro, etc -, serradas, cortadas em folhas ou desenroladas, de espessura > 6 mm); **7% para SH 441233** (outras, com, pelo menos, uma camada exterior de madeira não conífera, das espécies amieiro freixo, faia, bétula, prunóidea, castanheiro, olmo eucalipto, nogueira, castanheiro-da-índia, tília, bordo, carvalho, plátano, choupo, robínia, tulipeiro ou nogueira). Em caso de “no-deal”, todas essas tarifas passariam a ser 0%.

Maiores informações sobre as mudanças no plano tarifário em caso de “no-deal” encontram-se em:

<https://www.gov.uk/government/news/temporary-tariff-regime-for-no-deal-brex-it-published>

Detalhamento sobre tarifas a serem adotadas temporariamente pelo Governo britânico apenas em caso de “no-deal” podem ser consultadas em:

<https://www.gov.uk/guidance/check-temporary-rates-of-customs-duty-on-imports-after-eu-exit>

No “link” a seguir, é possível identificar diretamente as mudanças, em caso de “no-deal”, para a linha tarifária de seu interesse. **Caso o produto de seu interesse não esteja listado, isso significa que esse produto terá tarifa de importação zero, em cenário de “no-deal”:**

<https://www.gov.uk/government/publications/temporary-rates-of-customs-duty-on-imports-after-eu-exit/mfn-and-tariff-quota-rates-of-customs-duty-on-imports-if-the-uk-leaves-the-eu-with-no-deal>

A tabela a seguir contém alguns dos principais produtos do setor exportados do Brasil para o Reino Unido.

Código SH6	Descrição SH6	2018 - Valor FOB (US\$)
441239	Outras madeiras compensadas constituídas por folhas de madeira, cada uma das quais de espessura não superior a 6 mm	69.173.236
470329	Pasta química de madeira de não conífera, à soda ou sulfato, semibranqueada ou branqueada	65.385.704
440131	Pellets de madeira	24.410.007
441299	Outras madeiras compensadas, folheadas ou estratificadas	7.986.035
440729	Outras madeiras tropicais (cedro, ipê, pau-marfim, louro, etc), serradas, cortadas em folhas ou desenroladas, de espessura > 6 mm	1.645.750
441233	Outras, com, pelo menos, uma camada exterior de madeira não conífera, das espécies amieiro freixo, faia, bétula, prunóidea, castanheiro, olmo eucalipto, noqueira, castanheiro-da-índia, tília, bordo, carvalho, plátano, choupo, robínia, tulipeiro ou noqueira	1.602.860

2- REGULAMENTOS, CERTIFICADOS E AGÊNCIAS REGULADORAS

No cenário de “no-deal”, o Reino Unido criará sua própria legislação para a comercialização de madeira. No entanto, de acordo com o DEFRA (Department for Environment, Food & Rural Affairs), este conjunto de leis terá os mesmos requisitos presentes na legislação europeia. A agência britânica OPSS (Office for Product Safety and Standards) continuará a inspecionar empresas e a aplicar regulamentos como a “Forest Law Enforcement Governance and Trade” (FLEGT), para a importação de madeira para o Reino Unido. Os regulamentos exigidos para a importação de madeira para Reino Unido, provenientes de terceiros países (não membros da UE, como é o caso do Brasil), não deverão sofrer alterações.

Detalhamento sobre a importação de madeira em caso de “no-deal”, encontra-se em:

<https://www.gov.uk/guidance/trading-timber-imports-and-exports-if-theres-no-brexit-deal>

A legislação europeia atualmente vigente para a comercialização de madeira encontra-se

em: http://ec.europa.eu/environment/eutr2013/what-does-the-law-say/index_en.htm

Mais detalhes sobre os regulamentos vigentes no setor encontram-se em:

<https://www.gov.uk/guidance/eu-timber-regulation-guidance-for-business-and-industry>

A associação britânica “Timber Trade Federation” preparou material sobre o impacto do Brexit em um cenário de “no-deal”, no setor de madeira britânico, que pode ser consultado

em: <https://ttf.co.uk/ttf-technical-trade/brexit-timber-industry/>

O órgão governamental britânico “Forestry Commission”, por sua vez, oferece informações sobre o setor e detalhamentos sobre os processos de importação de madeira e derivados.

<https://www.gov.uk/government/organisations/forestry-commission>

Guias, formulários e manuais específicos do setor encontram-se em:

<https://www.gov.uk/government/collections/importing-and-exporting-wood-and-timber-products>

3- PROCESSOS ADUANEIROS

No cenário de no-deal, em caso de madeira bruta, a UE deixaria de realizar “plant health checks” em mercadorias regulamentadas, oriundas de terceiros países – como o caso do Brasil - com destino ao Reino Unido. Desta maneira, algumas mercadorias provenientes de terceiros países, que entrassem no Reino Unido via União Europeia, ainda seriam consideradas como importações de terceiros países, pois não teriam passado por processo aduaneiro na UE.

Para determinados tipos de madeira, o processo de inspeção permanecerá o mesmo. Nesse caso, terceiros países (não membros da UE) deverão preencher o “Notice Landing Form” - formulário específico de notificação e agendamento de inspeção, antecipadamente à entrada da mercadoria no Reino Unido. O formulário pode ser encontrado em:

<https://www.gov.uk/government/publications/notice-of-landing-form>

Portos

Portos da UE especializados em plantas e produtos derivados de planta denominados “Fast-moving roll-on roll-off” (RoRo), destinados a mercadorias que entram no Reino Unido via União Europeia, são amplamente utilizados no setor. Em caso de “no-deal”, todas as importações oriundas de terceiros países que ingressem no Reino Unido via portos RoRo, e necessitem passar por checagem adicional, terão que ser encaminhadas a um posto regularizado para inspeção.

Em caso de “no-deal”, o governo britânico disponibilizou formulários para a entrada de madeira no Reino Unido em portos específicos, conforme “link” a seguir:

<https://www.gov.uk/government/publications/approval-of-premises-as-place-of-first-arrival-application>

A lista completa de portos “roll on roll off”, disponibilizada pelo departamento britânico “HM Revenue & Customs” pode ser consultada no “link” a seguir:

<https://www.gov.uk/guidance/list-of-roll-on-roll-off-ports>

Declarações

. SAD – Single Administrative Document

Trata-se do principal formulário vigente de comércio exterior, também conhecido como C88. É utilizado para diversos fins, como declaração de importações, exportações e de trânsito. Não há informações até o momento sobre alterações do mesmo após o Brexit.

<https://www.gov.uk/guidance/declarations-and-the-single-administrative-document>

- Sistemas de importação

. Customs Declaration Service (CDS)

O Governo britânico está substituindo seu “software” para registro de declarações aduaneiras. O novo sistema, denominado Customs Declaration Service (CDS), substituirá o antigo programa Customs Handling of Import and Export Freight (CHIEF). Previsto para entrar em operação até março de 2019, o novo sistema será implementado independentemente do Brexit. Detalhes sobre o funcionamento do CDS podem ser encontradas no “link” a seguir: <https://www.gov.uk/guidance/how-hmrc-will-introduce-the-customs-declaration-service#get-ready-to-submit-cds-declarations>

Para mais informações, consulte a seção “Exportar para o Reino Unido” desta plataforma.

"NO-DEAL": MÓVEIS

1- TARIFAS E QUOTAS

As tarifas e quotas atualmente em vigor no Reino Unido encontram-se no "link" <https://www.trade-tariff.service.gov.uk/trade-tariff/sections>. Por meio desse site, é possível pesquisar a linha tarifária de seu interesse e encontrar informações como a classificação, tarifas praticadas e quotas (se houver), além de medidas e restrições para mercados específicos.

Para o caso de "no-deal", ou seja, de saída do Reino Unido da União Europeia sem um acordo, o governo britânico divulgou, em 13 de março, informações sobre regime temporário de tarifas que seriam aplicadas. Esse regime emergencial teria a validade de 12 meses e a maioria das tarifas existentes seria reduzidas a zero. No caso de mobiliário, por exemplo, as tarifas hoje aplicadas pelo Reino Unido para produtos exportados pelo Brasil como **(0%) SH 940350** (Móveis de madeira para quartos de dormir); **(0%) SH 940360** (Outros móveis de madeira); **(0%) SH 940340** (Móveis de madeira para cozinhas), permaneceriam zero.

Maiores informações sobre as mudanças no plano tarifário em caso de "no-deal" encontram-se no "link" a seguir:

<https://www.gov.uk/government/news/temporary-tariff-regime-for-no-deal-brexite-published>

Detalhamento sobre tarifas a serem adotadas temporariamente pelo governo britânico apenas em caso de "no-deal" podem ser consultadas abaixo:

<https://www.gov.uk/guidance/check-temporary-rates-of-customs-duty-on-imports-after-eu-exit>

No "link" a seguir, é possível identificar diretamente as mudanças, em caso de "no-deal", para a linha tarifária de seu interesse. **Caso o produto de seu interesse não esteja listado**

no “link” a seguir, isso significa que esse produto terá tarifa de importação zero, em cenário de “no-deal”:

<https://www.gov.uk/government/publications/temporary-rates-of-customs-duty-on-imports-after-eu-exit/mfn-and-tariff-quota-rates-of-customs-duty-on-imports-if-the-uk-leaves-the-eu-with-no-deal>

A tabela a seguir contém alguns dos principais produtos do setor exportados do Brasil para o Reino Unido.

Código SH6	Descrição SH6	2018 - Valor FOB (US\$)
940350	Móveis de madeira para quartos de dormir	45.579.449
940360	Outros móveis de madeira	20.288.909
940340	Móveis de madeira para cozinhas	2.792.521

2- REGULAMENTOS, CERTIFICADOS E AGÊNCIAS REGULADORAS

O regulamento REACH (Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals, ou, em português, Registro, Avaliação, Autorização e Restrição de Substâncias Químicas) é o regulamento vigente mais importante para o setor de móveis.

Esse regulamento, criado em 2007, substituiu um conjunto de 40 diretivas e regulamentos comunitários por um único instrumento legislativo.

Informações adicionais referentes à legislação europeia sobre substâncias químicas estão disponíveis no site da Agência Europeia de Substâncias Químicas (ECHA) no “link” a seguir: <https://echa.europa.eu/support/guidance>

Em caso de “no-deal”, o regulamento EU REACH será replicado pelo governo britânico e readaptado ao contexto doméstico no Reino Unido. A nova versão será renomeada de regulamento UK REACH. Na eventualidade de “no-deal”, as agências regulatórias do Reino Unido e Europa operariam de forma independente umas das outras. Isto implicaria mudanças importantes para empresas compradoras de substâncias químicas, já que estas

teriam de se certificarem do cadastro destas substâncias em ambas as agências separadamente - na Europa (ECHA) e no Reino Unido, HSE (Health & Safety Executive)-, para manter ou acessar ambos os mercados.

Maiores informações sobre mudanças no regulamento REACH, em caso de “no-deal”, podem ser consultadas no “link” da agência britânica HSE “Health and Safety Executive” a seguir:

<http://www.hse.gov.uk/brexit/reach-guidance.htm>

Informações adicionais elaboradas pelo DEFRA “Department for Environment, Food & Rural Affairs”, em caso de “no-deal”, estão disponíveis no “link” a seguir:

<https://www.gov.uk/government/publications/regulating-chemicals-reach-if-theres-no-brexit-deal>

Adicionalmente, a associação britânica FIRA “Furniture Industry Research Association” preparou material sobre o impacto do Brexit, em um cenário de “no-deal”, no setor de mobiliário britânico, que pode ser consultado em:

<https://www.fira.co.uk/news/article/reach-eu-exit-guidance>

3- PROCESSOS ADUANEIROS

Portos

Na ocorrência de um cenário “no-deal”, não haverá mudanças no processo de importação de mercadorias oriundas de terceiros países (não-membros da União Europeia). No entanto, é possível que haja uma sobrecarga no sistema portuário britânico, ocasionando atrasos consideráveis no processo alfandegário de móveis, mesmo que este tipo de mercadoria não exija procedimentos rigorosos de inspeção, tais como as do setor alimentício.

Maiores informações sobre importação de bens manufaturados oriundos de terceiros países, em caso de “no-deal”, encontram-se no “link” a seguir:

<https://www.gov.uk/guidance/placing-manufactured-goods-on-the-uk-market-if-theres-no-brexit-deal#importing-goods-from-non-eu-countries>

Declarações e Sistemas de Importação

. SAD – Single Administrative Document

Trata-se do principal formulário vigente de comércio exterior, também conhecido como C88. É utilizado para diversos fins, como declaração de importações, exportações e de trânsito. Não há informações até o momento sobre alterações do mesmo após o Brexit.

<https://www.gov.uk/guidance/declarations-and-the-single-administrative-document>

. Customs Declaration Service (CDS)

O Governo britânico está substituindo seu “software” para registro de declarações aduaneiras. O novo sistema, denominado Customs Declaration Service (CDS), substituirá o antigo programa Customs Handling of Import and Export Freight (CHIEF). Previsto para entrar em operação até março de 2019, o novo sistema será implementado independentemente do Brexit. Detalhes sobre o funcionamento do CDS podem ser encontradas no “link” a seguir:

<https://www.gov.uk/guidance/how-hmrc-will-introduce-the-customs-declaration-service#get-ready-to-submit-cds-declarations>

Para mais informações, consulte a seção “Exportar para o Reino Unido” desta plataforma.

"NO-DEAL": CALÇADOS

1- TARIFAS E QUOTAS

As tarifas e quotas atualmente em vigor no Reino Unido encontram-se no "link" <https://www.trade-tariff.service.gov.uk/trade-tariff/sections>. Por meio desse site, é possível pesquisar a linha tarifária de seu interesse e encontrar informações como a classificação, tarifas praticadas e quotas (se houver), além de medidas e restrições para mercados específicos.

Para o caso de "no-deal", ou seja, de saída do Reino Unido da União Europeia sem um acordo, o governo britânico divulgou, em 13 de março, informações sobre regime temporário de tarifas que seriam aplicadas. Esse regime emergencial teria a validade de 12 meses e a maioria das tarifas existentes seria reduzidas a zero. Por exemplo, as tarifas hoje aplicadas pelo Reino Unido para produtos exportados pelo Brasil como **(8%) SH 640399** (Outros calçados, parte superior de couro natural); **(17%) SH 640299** (Outros calçados de borracha ou plástico); **(8%) SH 640359** (Outros calçados, com sola exterior de couro natural, parte superior de couro natural); **(8%) SH 640391** (Outros calçados, cobrindo o tornozelo, parte superior de couro natural), seriam reduzidas a zero.

Maiores informações sobre as mudanças no plano tarifário em caso de "no-deal" encontram-se no "link" a seguir:

<https://www.gov.uk/government/news/temporary-tariff-regime-for-no-deal-brex-it-published>

Detalhamento sobre tarifas a serem adotadas temporariamente pelo governo britânico apenas em caso de "no-deal" podem ser consultadas abaixo:

<https://www.gov.uk/guidance/check-temporary-rates-of-customs-duty-on-imports-after-eu-exit>

No “link” a seguir, é possível identificar diretamente as mudanças, em caso de “no-deal”, para a linha tarifária de seu interesse. **Caso o produto de seu interesse não esteja listado no “link” a seguir, isso significa que esse produto terá tarifa de importação zero, em cenário de “no-deal”:**

<https://www.gov.uk/government/publications/temporary-rates-of-customs-duty-on-imports-after-eu-exit/mfn-and-tariff-quota-rates-of-customs-duty-on-imports-if-the-uk-leaves-the-eu-with-no-deal>

A tabela a seguir contém alguns dos principais produtos do setor exportados do Brasil para o Reino Unido.

Código SH6	Descrição SH6	2018 - Valor FOB (US\$)
640399	Outros calçados, parte superior de couro natural	10.176.500
640299	Outros calçados de borracha ou plástico	4.045.188
640359	Outros calçados, cobrindo o tornozelo, parte superior de couro natural	3.472.609
640391	Outros calçados, cobrindo o tornozelo, parte superior de couro natural	2.444.061

2- REGULAMENTOS, CERTIFICADOS E AGÊNCIAS REGULADORAS

O regulamento REACH (Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals, ou, em português, Registro, Avaliação, Autorização e Restrição de Substâncias Químicas) é um dos regulamentos vigentes mais importantes para o setor calçadista.

Este regulamento, criado em 2007, substituiu um conjunto de 40 diretivas e regulamentos comunitários por um único instrumento legislativo. Este instrumento é gerenciado pela Agência Europeia de Substâncias Químicas (ECHA) em Helsinki, na Finlândia.

Informações adicionais referentes à legislação europeia sobre substâncias químicas estão disponíveis no site da Agência Europeia de substâncias Químicas (ECHA) no “link” a seguir:

<https://echa.europa.eu/support/guidance>

Em caso de “no-deal”, o regulamento **EU REACH** será replicado pelo governo britânico e readaptado ao contexto doméstico no Reino Unido. A nova versão será renomeada de regulamento **UK REACH**. Na eventualidade de “no-deal”, as agências regulatórias do Reino Unido e Europa operariam de forma independente umas das outras. Isto implicaria em mudanças importantes para empresas compradoras de substâncias químicas, já que estas teriam de se certificarem do cadastro destas substâncias em ambas as agências separadamente - na Europa (ECHA) e no Reino Unido, HSE (Health & Safety Executive)-, para manter ou acessar ambos os mercados.

Maiores informações sobre mudanças no regulamento REACH, em caso de “no-deal”, podem ser consultadas no “link” da agência britânica HSE “Health and Safety Executive” a seguir:

<http://www.hse.gov.uk/brexit/reach-guidance.htm>

Informações adicionais elaboradas pelo DEFRA “Department for Environment, Food & Rural Affairs”, em caso de “no-deal”, estão disponíveis no “link” a seguir:

<https://www.gov.uk/government/publications/regulating-chemicals-reach-if-theres-no-brexit-deal>

3- PROCESSOS ADUANEIROS

Portos

Na ocorrência de um cenário “no-deal”, não haverá mudanças no processo de importação de mercadorias oriundas de terceiros países (não-membros da União Europeia). No entanto, é possível que haja uma sobrecarga no sistema portuário britânico, ocasionando atrasos consideráveis no processo alfandegário de calçados, mesmo que este tipo de mercadoria não exija procedimentos rigorosos de inspeção, tais como as do setor alimentício.

Maiores informações sobre importação de bens manufaturados oriundos de terceiros países, em caso de “no-deal”, encontram-se no “link” a seguir:

<https://www.gov.uk/guidance/placing-manufactured-goods-on-the-uk-market-if-theres-no-brexit-deal#importing-goods-from-non-eu-countries>

Declarações e Sistemas de Importação

- SAD – “Single Administrative Document”

Trata-se do principal formulário vigente de comércio exterior, também conhecido como C88. É utilizado para diversos fins, como declaração de importações, exportações e de trânsito. Não há informações até o momento sobre alterações do mesmo após o Brexit.

<https://www.gov.uk/guidance/declarations-and-the-single-administrative-document>

- “Customs Declaration Service” (CDS)

O governo britânico está substituindo seu software para registro de declarações aduaneiras. O novo sistema, denominado “Customs Declaration Service” (CDS), substituirá o antigo programa “Customs Handling of Import and Export Freight” (CHIEF). Previsto para entrar em operação até março de 2019, o novo sistema será implementado independentemente do Brexit. Detalhes sobre o funcionamento do CDS podem ser encontradas no “link” a seguir:

<https://www.gov.uk/guidance/how-hmrc-will-introduce-the-customs-declaration-service#get-ready-to-submit-cds-declarations>

Para mais informações, consulte a seção “Exportar para o Reino Unido” desta plataforma.

“NO DEAL”: MOTORES E TURBORREADORES

1- TARIFAS E QUOTAS

As tarifas e quotas atualmente em vigor no Reino Unido encontram-se no “link” <https://www.trade-tariff.service.gov.uk/trade-tariff/sections>. Por meio desse site, é possível pesquisar a linha tarifária de seu interesse e encontrar informações como a classificação, tarifas praticadas e quotas (se houver), além de medidas e restrições para mercados específicos.

Para o caso de “no-deal”, ou seja, de saída do Reino Unido da União Europeia sem um acordo, o governo britânico divulgou, em 13 de março, informações sobre regime temporário de tarifas que seriam aplicadas. Esse regime emergencial teria a validade de 12 meses e a maioria das tarifas existentes seria reduzidas a zero. Por exemplo, as tarifas hoje aplicadas pelo Reino Unido para produtos exportados pelo Brasil como **SH 840999** - Outras partes para motores diesel ou semidiesel (**2.70%**); **SH 841191** - Partes de turborreatores ou de turbopropulsores (**taxa de importação variável para terceiros países**) ; **SH 841112** Turborreatores, de empuxo > 25 kN (**taxa de importação variável para terceiros países**), **SH 841121** - Turbopropulsores, de potência <= 1.100 kW (**taxa de importação variável para terceiros países**), **SH 850152** - Outros motores elétricos de corrente alternada, polifásicos, de potência > 750 W e <= 75 kW (**2.70%**); **SH 850153** - Outros motores elétricos de corrente alternada, polifásicos, de potência > 75 kW (**2.70%**), **seriam reduzidas a zero.**

Maiores informações sobre as mudanças no plano tarifário, em caso de “no-deal”, encontram-se no “link” a seguir:

<https://www.gov.uk/government/news/temporary-tariff-regime-for-no-deal-brexit-published>

Detalhamento sobre tarifas a serem adotadas temporariamente pelo governo britânico apenas em caso de “no-deal” podem ser consultadas abaixo:

<https://www.gov.uk/guidance/check-temporary-rates-of-customs-duty-on-imports-after-eu-exit>

No link a seguir, é possível identificar diretamente as mudanças, em caso de “no-deal”, para a linha tarifária de seu interesse. **Caso o produto de seu interesse não esteja listado no “link” a seguir, isso significa que esse produto terá tarifa de importação zero, em cenário de “no deal”:**

<https://www.gov.uk/government/publications/temporary-rates-of-customs-duty-on-imports-after-eu-exit/mfn-and-tariff-quota-rates-of-customs-duty-on-imports-if-the-uk-leaves-the-eu-with-no-deal>

A tabela a seguir contém alguns dos principais produtos do setor exportados do Brasil para o Reino Unido.

Código SH6	Descrição SH6	2018 - Valor FOB (US\$)
840999	Outras partes para motores diesel ou semidiesel	78.032.461
841191	Partes de turborreatores ou de turbopropulsores	64.854.062
841112	Turborreatores, de empuxo > 25 kN	55.040.000
850152	Outros motores elétricos de corrente alternada, polifásicos, de potência > 750 W e <= 75 kW	15.380.232
841121	Turbopropulsores, de potência <= 1.100 kW	5.105.524
850153	Outros motores elétricos de corrente alternada, polifásicos, de potência > 75 kW	2.475.271

2- REGULAMENTOS, CERTIFICADOS E AGÊNCIAS REGULADORAS

O “Office for Product Safety and Standards”, que integra o “Department for Business, Energy & Industrial Strategy”, é o órgão responsável pela verificação de conformidade de maquinário e peças importadas para o Reino Unido.

Informações relativas aos regulamentos exigidos para fabricantes de maquinário e peças podem ser encontrados no “link” a seguir:

<https://www.gov.uk/guidance/approved-manufacturers-conformity-assessment#how-to-find-an-approved-manufacturer>

Detalhamentos sobre o setor de maquinário e peças, em cenário de “no-deal”, estão disponíveis no “link” a seguir:

<https://www.gov.uk/guidance/the-electronics-machinery-and-parts-sector-and-preparing-for-eu-exit>

3- PROCESSOS ADUANEIROS

Em cenário de “no-deal”, não haverá mudanças no processo aduaneiro de importação de mercadorias oriundas de terceiros países (não-membros da União Europeia). No entanto, é possível que haja uma sobrecarga no sistema portuário britânico, ocasionando atrasos consideráveis no processo alfandegário de motores e turborreatores.

Declarações e Sistemas de Importação

- SAD – “Single Administrative Document”

Trata-se do principal formulário vigente de comércio exterior, também conhecido como C88. É utilizado para diversos fins, como declaração de importações, exportações e de trânsito. Não há informações até o momento sobre alterações do mesmo após o Brexit.

<https://www.gov.uk/guidance/declarations-and-the-single-administrative-document>

- “Customs Declaration Service” (CDS)

O governo britânico está substituindo seu software para registro de declarações aduaneiras. O novo sistema, denominado “Customs Declaration Service” (CDS), substituirá o antigo programa “Customs Handling of Import and Export Freight” (CHIEF). Previsto para entrar em operação até março de 2019, o novo sistema será implementado

independentemente do Brexit. Detalhes sobre o funcionamento do CDS podem ser encontradas no “link” a seguir:

<https://www.gov.uk/guidance/how-hmrc-will-introduce-the-customs-declaration-service#get-ready-to-submit-cds-declarations>

Para mais informações, consulte a seção “Exportar para o Reino Unido” desta plataforma.

"NO DEAL": METAIS E MINÉRIOS

1- TARIFAS E QUOTAS

As tarifas e quotas atualmente em vigor no Reino Unido encontram-se no "link" <https://www.trade-tariff.service.gov.uk/trade-tariff/sections>. Por meio desse site, é possível pesquisar a linha tarifária de seu interesse e encontrar informações como a classificação, tarifas praticadas e quotas (se houver), além de medidas e restrições para mercados específicos.

Para o caso de "no-deal", ou seja, de saída do Reino Unido da União Europeia sem um acordo, o governo britânico divulgou, em 13 de março, informações sobre regime temporário de tarifas que seriam aplicadas. Esse regime emergencial teria a validade de 12 meses e a maioria das tarifas existentes seria reduzidas a zero. Por exemplo, as tarifas hoje aplicadas pelo Reino Unido para produtos exportados pelo Brasil como **SH 280469** - Outros silícios (**5.50%**), **passariam a ser zero.**

Maiores informações sobre as mudanças no plano tarifário em caso de "no-deal" encontram-se no "link" a seguir:

<https://www.gov.uk/government/news/temporary-tariff-regime-for-no-deal-brexite-published>

Detalhamento sobre tarifas a serem adotadas temporariamente pelo governo britânico apenas em caso de "no-deal" podem ser consultadas abaixo:

<https://www.gov.uk/guidance/check-temporary-rates-of-customs-duty-on-imports-after-eu-exit>

No "link" a seguir, é possível identificar diretamente as mudanças, em caso de "no-deal", para a linha tarifária de seu interesse. **Caso o produto de seu interesse não esteja listado no "link" a seguir, isso significa que esse produto terá tarifa de importação zero, em cenário de "no deal":**

<https://www.gov.uk/government/publications/temporary-rates-of-customs-duty-on-imports-after-eu-exit/mfn-and-tariff-quota-rates-of-customs-duty-on-imports-if-the-uk-leaves-the-eu-with-no-deal>

A tabela a seguir contém alguns dos principais produtos do setor exportados do Brasil para o Reino Unido.

Código SH6	Descrição SH6	2018 - Valor FOB (US\$)
710813	Ouro (incluído o ouro platinado) em outras formas semimanufaturadas, para usos não monetários	766.586.257
280469	Outros silícios	164.400.028
260111	Minérios de ferro não aglomerados e seus concentrados	151.241.630
800110	Estanho não ligado, em formas brutas	18.738.967

2- REGULAMENTOS, CERTIFICADOS E AGÊNCIAS REGULADORAS

Em caso de “no-deal”, não estão previstas mudanças nos regulamentos atuais de importação de metais e minerais para terceiros países (não-membros da EU). Maiores informações sobre o setor estão disponíveis nos tópicos a seguir:

- “UK Metals Council” é o órgão que representa empresas do setor de metais no Reino Unido, maiores informações sobre o setor estão disponíveis no “link” a seguir: <https://www.ukmetalscouncil.org/>

- “The London Bullion Market Association” é responsável pela comercialização em atacado de ouro e prata, sob supervisão do Bank of England. Seus associados seguem o regulamento “Global Precious Metal Code” que estipula parâmetros e guia de conduta no mercado global “over-the-counter” (OTC) para metais preciosos.

Para maiores informações, sugere-se consultar os “link”s a seguir:

<http://www.lbma.org.uk/>

<http://www.lbma.org.uk/global-precious-metals-code>

- “The National Association of Jewellers” é a principal associação do setor de joias e metais preciosos no Reino Unido. Maiores informações sobre o setor estão disponíveis no “link” a seguir: <https://www.naj.co.uk/advice>

Informações adicionais sobre o setor de metais no Reino Unido, em caso de “no-deal”, disponibilizadas pelo Department for Business, Energy & Industrial Strategy, encontram-se no “link” a seguir:

<https://www.gov.uk/guidance/steel-and-other-metal-manufacturing-and-preparing-for-eu-exit>

3- PROCESSOS ADUANEIROS

Na ocorrência de um cenário “no-deal”, não estão previstas mudanças no processo de importação de mercadorias oriundas de terceiros países (não-membros da União Europeia). No entanto, é possível que haja uma sobrecarga no sistema portuário britânico, ocasionando atrasos consideráveis no processo alfandegário de minérios.

Declarações e Sistemas de Importação

- SAD – “Single Administrative Document”

Trata-se do principal formulário vigente de comércio exterior, também conhecido como C88. É utilizado para diversos fins, como declaração de importações, exportações e de trânsito. Não há informações até o momento sobre alterações do mesmo após o Brexit.

<https://www.gov.uk/guidance/declarations-and-the-single-administrative-document>

- “Customs Declaration Service” (CDS)

O governo britânico está substituindo seu software para registro de declarações aduaneiras. O novo sistema, denominado “Customs Declaration Service” (CDS), substituirá

o antigo programa “Customs Handling of Import and Export Freight” (CHIEF). Previsto para entrar em operação até março de 2019, o novo sistema será implementado independentemente do Brexit. Detalhes sobre o funcionamento do CDS podem ser encontradas no “link” a seguir:

<https://www.gov.uk/guidance/how-hmrc-will-introduce-the-customs-declaration-service#get-ready-to-submit-cds-declarations>

Para mais informações, consulte a seção “Exportar para o Reino Unido” desta plataforma.

EXPORTAR PARA O REINO UNIDO

- . Tratamento fiscal
- . Proibições, restrições e licenças
- . Regras de origem
- . Embalagem e rotulagem
- . Lista de importadores britânicos
- . Declaração aduaneira
- . Exportação de alimentos
 - . Frutas frescas e produtos de origem vegetal
 - . Produtos de origem animal
- . Madeiras e derivados
- . Motores e Turborreatores
- . Minérios

EXPORTAR PARA O REINO UNIDO

Nesta seção, estão disponíveis “links” para os principais temas de comércio internacional com o Reino Unido. Esses “links” fornecem as informações válidas atualmente e que deverão ser atualizadas caso mudanças nas regras de comércio decorrentes do Brexit se confirmem. Por exemplo, o “Tariff Trade”, apresentado mais adiante, divulga as tarifas por linha tarifária praticadas atualmente e, caso haja mudanças após o Brexit, a página deverá ser atualizada, servindo, portanto, de referência para consulta sobre o tema.

Os dois “links” a seguir reúnem importantes informações para o comércio com o Reino Unido em diversos temas de interesse:

- Página com ampla informação sobre os principais temas comércio com o Reino Unido. Entre os tópicos tratados estão: taxas de câmbio, aspectos aduaneiros (procedimentos, transporte), armazenamento, tarifas, sistemas e serviços online, formulários e manuais (<https://www.gov.uk/topic/business-tax/import-export>).
- Página com informações sobre os principais passos necessários para o comércio do Reino Unido com países não-europeus, como é o caso do Brasil. Entre os tópicos contemplados estão: declarações aduaneiras, tarifas e armazenamento (<https://www.gov.uk/starting-to-import/importing-from-noneu-countries>).

TRATAMENTO FISCAL

“Trade Tariff” é um serviço do governo britânico que apresenta o tratamento fiscal das importações britânicas. No “link” a seguir, é possível pesquisar a linha tarifária de seu interesse e encontrar informações como a classificação, tarifas praticadas e quotas (se houver). Também estão disponíveis medidas e restrições para mercados específicos.

<https://www.trade-tariff.service.gov.uk/trade-tariff/sections>

PROIBIÇÕES, RESTRIÇÕES E LICENÇAS

Informações sobre produtos proibidos ou de entrada restrita no Reino Unido podem ser encontradas no “link” a seguir:

<https://www.gov.uk/duty-free-goods/banned-and-restricted-goods>

Informações sobre licenças de importação podem ser encontradas a seguir:

<https://www.gov.uk/guidance/getting-the-right-licences-for-international-trading>

Informações sobre licenças de importação para produtos controlados, por setor, estão disponíveis no “link” <https://www.gov.uk/guidance/export-and-import-licences-for-controlled-goods-and-trading-with-certain-countries>

REGRAS DE ORIGEM

Informações sobre regras de origem podem ser encontradas abaixo:

<https://www.gov.uk/guidance/rules-of-origin>

EMBALAGEM E ROTULAGEM

Informações relativas aos regulamentos de embalagem e rotulagem de mercadorias vigentes para importação e exportação no Reino Unido podem ser consultadas abaixo:

<https://www.gov.uk/guidance/packaged-goods-weights-and-measures-regulations>

LISTA DE IMPORTADORES BRITÂNICOS

Caso necessite de lista de importadores britânicos de sua linha tarifária, poderá conseguir essas informações por meio do “link” abaixo. A lista produzida contém o nome da empresa importadora, descrição dos produtos importados e a frequência (em meses) com que a empresa importou os produtos. Até o momento, encontra-se disponível somente o endereço das empresas, não havendo telefones ou endereços de e-mail dos importadores por conta da lei europeia de proteção de dados. Não há informação específica para importadores por mercado (Brasil ou qualquer outro país).

<https://www.uktradeinfo.com/TradeTools/ImportersDetails/Pages/ImportersSearch.aspx>

DECLARAÇÃO ADUANEIRA

- SAD – “Single Administrative Document”

Trata-se do principal formulário de comércio exterior, também conhecido como C88. É utilizado para diversos fins, como declaração de importações, exportações e trânsitos.

<https://www.gov.uk/guidance/declarations-and-the-single-administrative-document>

- CDS – “Customs Declaration Service”

O órgão britânico equivalente à Receita Federal, “Her Majesty’s Revenue and Customs” (HMRC), está introduzindo um novo software para registro de declarações aduaneiras. O sistema eletrônico denominado “Customs Declaration Service” (CDS) substituirá o antigo programa para fins alfandegários “Customs Handling of Import and Export Freight” (CHIEF), e estará disponível a partir de março de 2019.

Maiores informações sobre o sistema e seu processo de implementação estão disponíveis no “link”:

<https://www.gov.uk/government/news/getting-ready-for-the-customs-declaration-service>

- IPAFFS – Sistema de importação para produtos, animais, alimentos e sistemas de alimentação (“Import of products, animals, food and feed system”)

O sistema IPAFFS foi elaborado pelo governo britânico com o objetivo de substituir o sistema TRACES (Trade Control and Expert System), destinado às importações de produtos agrícolas e utilizado pelos países membros da União Europeia.

Em caso de acordo com a EU: caso haja um acordo com a EU, o sistema TRACES, pertencente à União Europeia, deverá ser utilizado para notificação de importações durante a totalidade do período de implementação.

Em caso de “no-deal”: na eventualidade de um cenário “no-deal”, após o dia 31 de outubro de 2019, o sistema pertencente à EU, TRACES, não será mais válido para notificações de importações às autoridades britânicas.

Importações para o Reino Unido provenientes de países não-membros da EU deverão ser notificadas às autoridades por meio do sistema IPAFFS, a fim de criar a primeira guia de:

- CVED (“common veterinary entry document” – para animais vivos e produtos de origem animal.

- CED (“common entry document – para alimentos considerados de “alto-risco” sanitário e ração de origem animal e não animal)

Maiores informações, referentes ao novo sistema para importação de produtos agrícolas que entrará em vigor no Reino Unido, estão disponíveis abaixo:

<https://www.gov.uk/guidance/import-of-products-animals-food-and-feed-system-ipaffs-guidance>

Common Transit Convention

O Reino Unido permanecerá na “Common Transit Convention” (CTC), mesmo na eventualidade de “no-deal” com a eu. A convenção é utilizada para o trânsito de mercadorias entre membros da União Europeia e países membros da Associação Europeia de Livre de Comércio (em inglês: European Free Trade Association, EFTA– - Islândia, Noruega, Liechtenstein e Suíç– - bem como Turquia, Macedônia e Sérvia.

Membros da CTC e sua convenção suplementar podem reduzir o fardo administrativo ao remover a necessidade de declarações adicionais de importação e exportação quando transitando por múltiplos territórios aduaneiros. A CTC também gera benefícios de fluxo de caixa, ao permitir o movimento de bens entre territórios sem a necessidade de pagamento de tarifas até o destino final.

Para maiores informações em relação à “Common Transit Convention” após o Brexit, sugere-se consultar o “link” abaixo:

<https://www.gov.uk/government/news/uk-to-remain-in-common-transit-convention-after-brexit>

EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS

Requisitos de importação e comercialização de alimentos estão disponíveis no website do Food Standard Agency (FSA):

<https://www.food.gov.uk/business-guidance/imports-exports>

Para acessar informações relativas às normas de embalagem e rotulagem de alimentos, consulte o “link” abaixo:

<https://www.gov.uk/food-labelling-and-packaging>

Maiores informações sobre o regulamento atual para as importações de alimentos considerados de “alto-risco” no Reino Unido podem ser encontradas no “link” abaixo:

<https://www.food.gov.uk/business-guidance/importing-high-risk-foods>

FRUTAS FRESCAS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL

Maiores informações sobre os regulamentos de importação vigentes para frutas frescas e produtos de origem vegetal no Reino Unido encontram-se abaixo:

<https://www.gov.uk/guidance/import-and-export-plants-and-fresh-produce>

<https://www.gov.uk/guidance/comply-with-marketing-standards-for-fresh-fruit-and-vegetables>

<https://www.gov.uk/guidance/plant-health-controls>

PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Maiores informações sobre o regulamento atual para as importações de produtos de origem animal para o Reino Unido podem ser encontradas no “link” abaixo:

<https://www.food.gov.uk/business-guidance/importing-products-of-animal-origin>

Informações adicionais, referentes ao processo de notificação de importações às autoridades britânicas de animais, produtos de origem animal, alimentos de “alto-risco” e ração oriundas da União Europeia, estão disponíveis no “link” abaixo:

<https://www.gov.uk/government/publications/eu-import-of-animals-and-products-food-feed-notify-authorities>

MADEIRA E DERIVADOS

Maiores informações sobre o regulamento atual no setor de madeira encontram-se abaixo:

<https://www.gov.uk/government/publications/importing-wood-wood-products-and-bark>

<https://www.gov.uk/government/collections/importing-and-exporting-wood-and-timber-products>

<https://www.gov.uk/guidance/import-or-export-wood-packaging-material>

Informações adicionais podem ser encontradas no website da principal Associação do setor no Reino Unido:

. Timber Trade Federation:

<https://ttf.co.uk/>

MOTORES E TURBORREACTORES

Em construção.

MINÉRIOS

Em construção.

Nota: Esta plataforma contém informações sobre a saída do Reino Unido da União Europeia (“Brexit”). Não se trata de documento definitivo nem tampouco de orientação legal ou logística. As entidades responsáveis por este documento não poderão ser responsabilizadas por resultados de transações comerciais, as quais deverão estar sujeitas às práticas comerciais de mercado.